



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)  
**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## ATO DA MESA Nº 02, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Progressão Vertical em razão de Conhecimentos Adicionais adquiridos na Conclusão de Pós-Graduação Latu-Sensu.”

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no Uso de suas Atribuições Legais,

Considerando os Artigos 97, 98, 99 e 100 da Lei Municipal Nº 670/2019, que determina a progressão vertical por atividade de aperfeiçoamento concedida em função de cursos regulares ou atividades desenvolvidas pelo servidor, contados a partir da sua posse e desde que a soma das cargas horárias dos cursos ou das atividades totalize, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula;

Considerando que os cursos devem ser avaliados pela Mesa Diretora da Câmara como de interesse para o Legislativo Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aceito os Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu das Servidoras Eni Maria dos Santos, Lilian Kelly Araujo e Rosângela Barboza de Jesus Coqueiro, que totalizam mais de 360 horas, para fins de concessão de Progressão Vertical, na razão de 10%, em se tratando de Pós-Graduação ;

**Art. 2º** Este ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 13 de abril de 2022.

José Sandro Rodrigues do Nascimento  
Presidente

Elizabete de Oliveira  
1º Secretário

Isaqueu Pedrozo da Silva  
2º Secretário